

JO

JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

I SÉRIE NÚMERO 187

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 252 /2021 de 5 de novembro de 2021

Autoriza a concessão dos apoios financeiros relativos à época desportiva de 2021/2022.

Resolução do Conselho do Governo n.º 253 /2021 de 5 de novembro de 2021

Autoriza a Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, através do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA, a proceder à abertura do procedimento de formação do contrato de empreitada de obras públicas, mediante a realização de concurso público com vista à execução da empreitada de “Construção do Matadouro de São Jorge”.



Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 252/2021 de 5 de novembro de 2021

O Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A, de 22 de março, que estabelece medidas de apoio ao desporto profissional nos Açores, conjugado com o n.º 9 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, que aprova o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, na sua redação em vigor, preveem a possibilidade de celebração de contratos-programa, para a concessão de apoios específicos, com entidades participantes em eventos desportivos de manifesto interesse público ou turístico.

As modalidades de futebol, basquetebol, voleibol, andebol, hóquei em patins, ténis de mesa, futsal e automobilismo, quando praticadas ao mais alto nível, contribuem para a promoção externa da Região Autónoma dos Açores.

A transmissão televisiva, a publicação de artigos, as dinâmicas nas redes sociais e a assistência dos jogos e eventos realizados, são significativamente determinantes para o aumento da visibilidade do destino Açores.

Não obstante, cada modalidade desportiva, e o nível em que é praticada, bem como o desempenho desportivo das equipas, determinam graus de notoriedade e visibilidade distintos, pelo que os apoios a conceder devem refletir o impacto promocional das diferentes atividades desportivas no exterior da Região.

A Resolução do Conselho do Governo n.º 66/2013, de 21 de junho, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 67, de 21 de junho de 2013, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 71/2016, de 1 de abril, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 42, de 1 de abril de 2016, estabeleceu os critérios de seleção das equipas, clubes, associações desportivas e atletas ligados às referidas modalidades, tendo em vista a celebração de contratos-programa para a divulgação da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas a) e b) do artigo 1.º e do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/A, de 22 de março, conjugados com o n.º 9 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 68.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação em vigor, e nos termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 66/2013, de 21 de junho, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 71/2016, de 1 de abril, o Conselho do Governo resolve:

1 - Autorizar a concessão dos apoios financeiros constantes do quadro anexo à presente Resolução, da qual é parte integrante, relativos à época desportiva de 2021/2022.

2 - Determinar que a concessão dos apoios financeiros a que se refere o número anterior, bem como as obrigações de promoção turística a assumir pelas entidades desportivas beneficiárias, constam dos contratos-programa a celebrar entre cada uma destas e o departamento do Governo Regional competente em matéria de turismo.

3 - Delegar no membro do Governo Regional com competência em matéria de turismo a competência para aprovar as minutas dos contratos-programa a que se refere o número anterior, bem como neles outorgar, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.

4 - Determinar que os encargos resultantes do incentivo são suportados através das dotações do Capítulo 50, Programa 12 – Transportes, Turismo e Energia, Medida 10 – Transportes, Turismo e Energia, Projeto 10.5 – Promoção e Desenvolvimento Turístico, Ação 10.5.3 – Eventos Desportivos de Promoção do Destino, do Plano Regional Anual para 2022.

5 - A presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, na Calheta, em 28 de outubro de 2021. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.

Anexo

[a que se refere o n.º 1]

| Clube | Modalidade | 2021/2022 |
|---|----------------------------|------------------|
| Santa Clara Açores - Futebol, SAD | Futebol - Masculino | 1 000 000 € |
| Sport Clube Praiense, Futebol SAD | Futebol - Masculino | 104 000 € |
| Sporting Clube Ideal | Futebol - Masculino | 104 000 € |
| Grupo Desportivo das Fontinhas | Futebol - Masculino | 104 000 € |
| Desportivo de Rabo de Peixe | Futebol - Masculino | 104 000 € |
| Clube União Sportiva | Basquetebol - Feminino | 123 000 € |
| Sport Clube Lusitânia | Basquetebol - Masculino | 127 000 € |
| Sporting Clube da Horta | Andebol - Masculino | 127 000 € |
| Associação de Jovens da Fonte do Bastardo | Voleibol - Masculino | 127 000 € |
| Clube K | Voleibol - Feminino | 123 000 € |
| Sport Clube Lusitânia | Futsal - Masculino | 60 000 € |
| Candelária Sport Clube | Hóquei Patins - Masculino | 40 000 € |
| Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos | Ténis de Mesa - Masculinos | 5 000 € |
| Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal | Ténis de Mesa - Feminino | 5 000 € |
| Campeão Regional de Ralis | Automobilismo | 65 000 € |

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 253/2021 de 5 de novembro de 2021

Com o objetivo de assegurar níveis de qualidade, segurança e excelência alimentares, que caracterizam as produções regionais, o Governo Regional tem vindo a realizar importantes investimentos nas infraestruturas de abate, permitindo criar condições para reter, na Região Autónoma dos Açores, as mais-valias resultantes da preparação e processamento das carcaças.

No entanto, numa ótica de permanente melhoria da rede regional de abate, afigura-se necessário proceder a novos investimentos, que visem a construção de novas unidades de abate, ou o melhoramento das existentes, cuja conceção acompanhe, para além da evolução das exigências do mercado, os condicionalismos legais sobre a matéria, entre os quais os relativos à higiene e segurança alimentar, tratamento de subprodutos, bem-estar animal, prossecução de objetivos ambientais e alterações climáticas.

Neste enquadramento, revela-se necessário proceder à construção de uma nova unidade de abate na ilha de São Jorge, que privilegie, para além do processo de abate, a preparação de carcaças e miudezas, contemple sala de desmancha, estação de tratamento de águas residuais e uma unidade de preparação e acondicionamento de subprodutos e despojos.

O preço base previsto para esta intervenção é de 7.500.000,00€, valor que inclui a construção civil, central térmica, rede de fluidos, isoterma, instalações frigoríficas, equipamentos de processo, abegoarias e estação de tratamento de águas residuais industriais, com o prazo máximo de execução de 18 meses, tendo a verba cabimento no Orçamento do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA, na ação fileira da carne dos Açores, estando prevista na Plano de Recuperação e Resiliência, componente C5 com o código RE-C05-i05-RAA, designação - Relançamento económico da agricultura açoriana, ponto 3 - Investimento na reestruturação da rede regional de abate e rede de certificação da qualidade do leite e da segurança alimentar.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º e artigo 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, e na alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º e alínea b) do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores, na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio, que aprova o orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2021, o Conselho do Governo resolve:

1 - Autorizar a Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, através do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA, a proceder à abertura do procedimento de formação do contrato de empreitada de obras públicas, mediante a realização de concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com vista à execução da empreitada de “Construção do Matadouro de São Jorge”, com o preço base estimado de 7.500.000,00€ (sete milhões e quinhentos mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e o prazo de execução previsto de 18 meses.

2 - Delegar no Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, com faculdade de subdelegar, as competências para aprovar as peças do procedimento referido no número anterior, designar o respetivo júri, adjudicar, aprovar a minuta do contrato, outorgar no mesmo em nome e representação da Região Autónoma dos Açores e autorizar as demais despesas inerentes à empreitada, bem como praticar todos os restantes atos atinentes ao procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante e necessários à boa execução da empreitada.

3 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, na Calheta, em 28 de outubro de 2021. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.